



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 801/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei do Plano Plurianual nº 736, de 06/11/2009, dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, mais especificadamente para o exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) a seguir:

	R\$
01 Poder Legislativo Municipal	
01 Câmara Municipal de Vereadores	
01.122.0005.2.015 Gestão dos Serviços Legislativos	
3.3.50.00.00.00.00.0102 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.400,00
02 Poder Executivo Municipal	
01 Gabinete do Prefeito Municipal	
04.122.0008.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	15.000,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0010.2.028 Gestão dos Serviços de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>69.400,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Orçamento Municipal vigente, a seguir:

	R\$
01 Poder Legislativo Municipal	
01 Câmara Municipal de Vereadores	
01.122.0005.2.015 Gestão dos Serviços Legislativos	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	4.400,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>4.400,00</b>

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de julho de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal